

DECRETO Nº 041/2017, de 24 de novembro de 2017.

Declara de utilidade pública para fins de desapropriação, os imóveis que descreve.

JAIME EDSSON MARTINI, Prefeito Municipal de Novo Xingu – RS, no uso das atribuições que me são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º - São declarados de utilidade pública, para fins de desapropriação, por serem necessários, com pagamento de preço justo, os imóveis descritos a seguir:

- **Área 1 – Uma parte do lote urbano, matrícula nº 14.657**, registrado no Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Constantina / RS, atualmente de propriedade do Sr. Elcio Jauer e sua esposa, Sra. Elzi Holz Jauer, denominado Lote E-06, da quadra nº 24, cuja área a ser desapropriada mede **17.125,63 m²**, sem benfeitorias, possuindo as seguintes medidas lineares e confrontações: Ao **NORTE**, medindo, em linha reta, 115,60 metros, pelos fundos, com terras do mesmo proprietário; Ao **SUL**, medindo, em linha irregular, 212,46 metros, com área do mesmo lote e 8 metros com a Rua Wilibaldo Henrique Fenner; Ao **LESTE**, medindo, em linha reta, 154,85 metros; e a **OESTE**, medindo, em linha reta, 196,75 metros, com terras de Arnildo König.
- **Área 2 – Uma fração de terras rurais, incluída na matrícula nº 14.613**, registrado no Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Constantina / RS, atualmente de propriedade do Sr. Elcio Jauer e sua esposa, Sra. Elzi Holz Jauer, constituída de parte do lote rural nº 17, da Colônia Xingu, cuja área a ser desapropriada mede **13.386,61 m²**, sem benfeitorias, possuindo as seguintes medidas lineares e confrontações: Ao **NORTE**, medindo, em linha reta, 110,82 metros, pelos fundos, com terras do mesmo proprietário; Ao **SUL**, medindo, em linha reta, 115,60 metros, com área do lote urbano E-06, da quadra nº 24, cuja parte de sua área é de pretensa desapropriação pelo município e sua descrição está contida nesta Portaria (Área 1); Ao **LESTE**, medindo, em linha reta, 102,50 metros; e a **OESTE**, medindo, em linha reta, 139,55 metros, com terras de Arnildo König.

Parágrafo Único – O croqui de ambas as áreas, com suas medidas, é componente do Anexo Único deste Decreto, bem como a sua localização junto ao mapa geral da área urbana do município.

Art. 2º - Os imóveis descritos no artigo 1º, para fins do Decreto Federal n.º 3365/41, **ficam desapropriados, de forma amigável, e servirão para a construção de estabelecimento educativo e de unidades habitacionais populares.**

Art. 3º - Paga-se por ambos os imóveis, o valor de R\$ 192.000,00 (cento e noventa e dois reais), conforme relatório da comissão de avaliação designada pela Portaria nº 133/2017.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JAIME EDSSON MARTINI
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

DILAMAR CEZAR CONTERATO
Sec. Mun. da Adm. Plan. e Finanças

DECRETO Nº 041/2017

ANEXO ÚNICO

ÁREAS DESAPROPRIADAS

